

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 2.2023-01 FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇO EM OBRA DE ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NA VILA BRASISPANHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 2.2023-01 FME

A Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: NO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, SITO A AV. 13 DE MAIO, 272, CENTRO, CEP: 68.521-000, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA.

DIA: 28 de Agosto de 2023 **HORÁRIO:** 09:00

1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

1.2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito ao (à):

- 1.2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 1.2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 1.2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
- 1.2.4 - outros que se fizerem necessários à realização desta TOMADA DE PREÇOS.

1.3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 1.3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 1.3.2 - julgamento das propostas;
- 1.3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 1.3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

1.4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação,

deverão ser efetuadas pelas licitantes interessadas em participar do certame, mediante documento, direcionado à Comissão de Licitação, devidamente protocolado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, na Avenida 13 de Maio, 272, Centro, Brejo Grande do Araguaia/PA, de preferência até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta;

1.4.1. Não será considerada nenhuma solicitação via e-mail;

1.5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

2.1.1 - Lei nº 8.666/93 - Lei de Licitações;

2.1.2 - Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

2.1.3 - LC 123/06 - Lei das ME e EPP;

2.1.4 - LC 147/14 - Lei das ME e EPP;

2.1.5 - Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

2.2.1 - Unidade Gestora - Órgão licitador;

2.2.2 - Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

2.2.3 - Licitante Vencedora - pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SE SERVIÇO EM OBRA DE ADEQUAÇÃO NA ESTRUTURA FÍSICA DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NA VILA BRASISPANHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, A SER CUSTEADA COM RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME DISPONIBILIDADE FINANCEIRA. Conforme especificado na Planilha orçamentária do Anexo I.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que:

4.1.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, devidamente expresso no estatuto ou contrato social da empresa;

4.1.2 - comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição de Habilitação Prévia;

4.1.2.3 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

4.2. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

4.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.3 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.4 - Licitantes que tenham obras abandonadas ou contratos rescindidos, por má conduta, com o município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

4.2.5 - Licitantes que tenham vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo;

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

5.3. Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 35 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa;

5.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS;

5.5. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.6. Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas;

5.7. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação;

5.8. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS;

5.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

5.10. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação;

5.11. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta;

5.11.1. As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.12. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

5.12.1. se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.12.3. após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.12.4. após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

5.13. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.13.1 Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

5.13.2. a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

5.14. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão;

5.14.1. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos;

5.15. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

5.15.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

5.16. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas;

5.17. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para

falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

6.2. Entende-se por documento credencial:

- a) Documento de identidade do representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Apresentar todas as alterações ou a última alteração consolidada, devidamente registrada na junta comercial.
- c) Procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;
- d) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovando a atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, juntamente com o Quadro de Sócios e Administradores - QSA;
- e) Carta de credenciamento específica, assinada e reconhecida a assinatura em cartório de todos os sócios;
 - e.1) Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- f). O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;
- g). A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

7. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (somente para empresa não cadastrada na CPL)

7.1. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

7.1.1. Cadastramento na Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

7.1.2. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos

tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente, conforme a seguir:

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- f) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
 - f.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;
- g) - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- h) - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária);
- i) - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

l) - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

m) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- publicados em Diário Oficial;

- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

n) - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

o) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 1 ano da data da sua

7.2. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, sito a Avenida 13 de Maio, 272, centro, CEP: 68.521-000, Brejo Grande do Araguaia/PA.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS N° 2.2023-01 FME
NOME DO LICITANTE
CNPJ/CPF DO LICITANTE
ENVELOPE PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS N° 2.2023-01 FME
NOME DO LICITANTE
CNPJ/CPF DO LICITANTE
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

9. DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N° 1

9.1. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope n° 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC (atualizado), emitido pela Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, dentro do prazo da realização do certame, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

a) - Todos os documentos apresentados para a emissão do CRC deverão ser apresentados juntos aos demais documentos de habilitação.

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.6 - Comprovante de endereço em nome da Licitante: Boletos, Talão de Energia, de Telefone, de água, Cadastro nos Correios...

9.1.7 - Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios;

9.1.8 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

9.1.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

a) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

9.1.10 - Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, juntamente com a certidão do sócio majoritário;

9.1.11 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto contratual (No caso do Estado do Pará inclui-se a Certidão Negativa Tributária e a Certidão Negativa Não Tributária), juntamente com a certidão do sócio majoritário;

9.1.12 - Certidão Negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, juntamente com a certidão negativa da Unidade Gestora;

9.1.13 - Certidão Negativa de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.14 - Certidão Negativa de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, juntamente com a certidão do sócio majoritário;

9.1.15 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, junto ao Tribunal de Contas da União, juntamente com a certidão do sócio majoritário;

9.1.16 - Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis, por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, juntamente com a certidão do sócio majoritário;

9.1.17 - Certidão Negativa de Débitos e Infrações Trabalhistas do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos, juntamente com a certidão do sócio majoritário;

9.1.18 - Certidão de Distribuição Cível e Criminal, junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região da sede da Licitante, juntamente com as certidões do sócio majoritário;

9.1.19 - Certidão indicativa de todos os Cartórios de Protestos existentes na sede do Licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.1.20 - Certidão Negativa de Protestos de todos os cartórios de protestos da sede da licitante, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.1.21 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, juntamente com a Certidão Específica Digital de todos os atos averbados da licitante interessada em participar deste referido certame, com validade máxima de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua expedição;

9.1.22 - Alvará de Licença e Funcionamento da Sede da Proponente;

9.1.23 - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, juntamente com a Certidão Negativa no âmbito Federal, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

9.1.24 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial;
- publicados em jornal de grande circulação;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário ou dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo estar acompanhando o balanço apresentado: a) Carteira Profissional do Contador; b) Certidão de Negativa/Regularidade do Contador, ambas junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

9.1.25 - Prova de registro e quitação da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

9.1.26 - Prova de registro e quitação do responsável técnico da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, devendo tá acompanhada da Carteira Profissional do engenheiro junto ao Conselho supracitado;

9.1.27 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Órgão competente (CREA/CAU), comprovando ter a licitante executado serviços compatíveis como o objeto desta licitação;

9.1.28 - Comprovação da vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou do contrato de prestação de serviços ou

documento do CREA que ateste que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa, caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do contrato social devidamente registrado na junta comercial;

- 9.1.29 - Declaração de que não emprega menor;
- 9.1.30 - Declaração de enquadramento ME/EPP;
- 9.1.31 - Declaração de inexistência de impeditivos;
- 9.1.32 - Declaração de Conhecimento do Edital;
- 9.1.33 - Declaração de veracidade;
- 9.1.34 - Declaração de inexistência de vínculo;
- 9.1.35 - Termo/Declaração de Vistoria;

Observações:

1) - As declarações relacionadas exigidas neste Edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) - O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

3) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

b.1) Não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica;

4) - Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

b) - Serão aceitas somente cópias legíveis;

c) - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

e

5) - A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10. DA VISTORIA

10.1. A Licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes.

10.2. A vistoria deverá ser agendada (pelo e-mail: prefeiturabrejogrande@gmail.com) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da realização do certame, assim como a vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores ao início da sessão pública.

10.2.1. Após o agendamento, o município irá informar, via e-mail, a data e o horário para a vistoria, conforme a disponibilidade da Administração com o transporte e o servidor responsável por mostrar o local da obra.

10.3. A Licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, o Termo/Declaração de Vistoria, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo anexo e vistado por servidor do município, designado para tal fim.

10.4. A Vistoria, assim como o agendamento, deverão ser realizadas dentro do horário de expediente, das 07h30min às 13h30min.

10.4.1. O agendamento marcado fora do horário de expediente não será considerado válido para o dia do envio do e-mail, podendo tornar-se nulo, caso não atenda o prazo mínimo para o agendamento.

11. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

11.1. A documentação necessária para apresentação da proposta de preços deverá estar em original, redigida em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da licitante, ou em papel simples com carimbo da proponente, emitida por computador ou datilografada, datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas e, composta de:

11.1.1 - Carta Proposta conforme modelo do Anexo;

11.1.2 - Planilha Orçamentária em conformidade com o modelo do anexo;

11.1.2. a) - O documento supracitado deverá ser apresentado em arquivo editável (Excel), salvo em pen drive, dentro do envelope da Proposta de Preços;

11.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

11.1.4 - Planilha de Composição de Custos Unitários;

11.1.4.a) - O documento supracitado deverá ser apresentado em arquivo editável (Excel), salvo em pen drive, dentro do envelope da Proposta de Preços;

11.1.5 - Planilha de Composição de Encargos Sociais;

11.1.6 - Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a razão social da licitante, o CNPJ/CPF, Inscrição Estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

11.1.7 - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante;

11.2. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

11.3. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão;

11.4. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação;

11.4.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

11.4.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser

suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

11.4.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

12. DOS PREÇOS

12.1. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irreeajustáveis e, ainda, o global da proposta.

12.1.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

12.1.2 - Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

12.1.3 - A licitante deverá indicar o percentual do BDI.

12.2. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

12.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

12.3.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

12.4. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

13. DOS PRAZOS

13.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de até 04 (04) meses, de acordo com a necessidade e interesse da Administração, contados a partir da Ordem de Serviço, emitida pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

13.1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

13.1.2 - Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

13.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

13.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

13.4. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

13.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço Global, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei n° 8.666/93.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

15.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

15.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

15.2. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) Valor orçado pela Administração.

15.2.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

15.3. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

16.2. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

16.2.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

16.2.2 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

16.3. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

16.5. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.6. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

17. DO DESEMPATE

17.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

18. DO DIREITO DE PETIÇÃO

18.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

18.1.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

18.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da (o) Presidente do TFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

18.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

18.3.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

20. DO TERMO DE CONTRATO

20.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

20.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

21. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

21.1. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

21.3. É facultado ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21.4. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

21.5. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

22. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

23. DA VIGÊNCIA

23.1. A vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

24. DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

24.1. Caberá ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

24.1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

24.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

24.1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

24.1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, desde que comprovada a necessidade deles;

24.1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou com as especificações constantes deste Edital;

24.1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

24.1.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, especialmente designado para esse fim.

24.2. Caberá à licitante vencedora:

24.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;

- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

24.2.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

24.2.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.2.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

24.2.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

24.2.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

24.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

24.2.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

24.2.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

24.2.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

24.2.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

24.2.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

24.2.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

24.2.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

24.2.15 - permitir, aos técnicos do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

24.2.16 - comunicar ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

24.2.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

24.2.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

24.2.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os males executados;

24.2.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA julgar necessário;

24.2.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, quando solicitado;

24.2.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

24.2.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

24.2.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

24.2.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

24.2.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, atender aos chamados da da (o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

24.2.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

24.3. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

24.3.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

24.4 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

24.5 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

24.6 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

25. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

25.1. À licitante vencedora caberá, ainda:

25.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

24.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA;

25.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

25.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

25.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

26. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

26.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

26.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA durante a vigência do contrato;

26.1.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA; e

26.1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

26.1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

27. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

27.2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

28. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

28.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

28.1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

28.1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

28.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

28.3. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

28.4. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

28.5. O representante do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

29.1. Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e pela licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

29.2. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

29.3. Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

30. DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA ou a servidor designado para esse fim.

31. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto 1509.123610404.1.027 Ampliação e Reforma de Unidades Escolares na sede e zona rural do município, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

31.1.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na Lei Orçamentária do Município.

32 DO PAGAMENTO

32.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

32.1.1 - O pagamento só será efetuado mediante a disponibilidade financeira do recurso, independentemente da quantidade de serviço executado;

32.1.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado fora da condição anterior.

32.1.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

32.1.3 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

32.1.3.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

32.1.3.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

32.1.3.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

32.1.4 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

32.1.4.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

32.1.4.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

32.1.5 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

32.1.5.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à

licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

32.1.6 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

32.2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 32.2.1 - Registro da obra no CREA;
- 32.2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 32.2.3 - Relação dos Empregados - RE.

32.3. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

32.4. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

32.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

32.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

32.6.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

33. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

33.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

33.2. O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

33.2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

33.2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

34. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

34.1. No interesse do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

34.1.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

34.1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

34.1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

34.2. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

35. DAS PENALIDADES

35.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

35.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

35.2.1 - advertência;

35.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

35.2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

35.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

35.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

35.3.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

35.3.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

35.3.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

35.3.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

35.3.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

35.3.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

35.3.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

35.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

35.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

35.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

36. DA RESCISÃO

36.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

36.1.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36.2. A rescisão do contrato poderá ser:

36.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

36.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

36.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

36.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

37. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

37.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

37.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

37.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

37.3.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

38. DA TOMADA DE PREÇO

38.1. A critério do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

38.1.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

38.1.2 - ser revogada, a juízo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

38.1.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

38.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

38.2.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

38.2.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

38.2.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38.3. A critério do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

38.3.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

38.3.2 - ser revogada, a juízo do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

38.3.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

38.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

38.4.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

38.4.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

38.4.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

39. DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

39.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

39.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

39.3. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA.

40. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

40.1. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

40.2. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, na AV. 13 DE MAIO, 272, C. BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

41. DOS ANEXOS

41.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Planilha Orçamentária;
- ANEXO II - Projeto Básico;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos das declarações exigidas;
- ANEXO V - Modelo da Carta Proposta.

42. DO FORO

42.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 11 de Agosto de 2023.

FREDSON FERNANDO DIAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE ITENS DE
ACESSIBILIDADE NA ESCOLA SÃO JOSÉ
LOCAL: VILA BRAISPANHA, ZONA RURAL, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-
PA

Bancos
SEDOP - 05/2023 - Para
SINAPI - 06/2023- Para

B.D.I.
28,82%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços
unitários dos insumos de mão de obra,
de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.174,45	0,47 %
1.1	10009	SEDOP	Locação da obra a trena	m²	59,70	5,56	7,16	427,45	0,47 %
1.2	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	5,00	174,47	224,75	1.123,75	1,25 %
1.3		-	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica	und	1,00	224	288,55	288,55	0,32 %
1.4	20018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m²	3,69	280,75	361,66	1.334,70	1,48 %
2.0			MOBILIZAÇÃO	UND	1	R\$ 579,24	R\$ 746,17	R\$ 746,17	0,83 %
3.0			DESMOBILIZAÇÃO	UND	1	R\$ 579,24	R\$ 746,17	R\$ 746,17	0,83 %
4.0			FUNDAÇÃO					3.115,44	3,46 %
4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021 (0,50 X 0,50 X 0,80)	m³	1,81	76,03	97,94	177,27	0,20 %
4.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	kg	17	15,57	20,05	340,85	0,38 %
4.3	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	4,7	17,84	22,98	108,00	0,12 %
4.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	15,6	12,28	15,81	246,63	0,27 %
4.5	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,0905	510,26	657,31	59,48	0,07 %
4.6	96558	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 11/2016	m³	0,58	904,28	1.164,89	675,63	0,75 %
4.7	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	m²	5,2	225,06	289,92	1.507,58	1,67 %
5.0			SUPERESTRUTURA					11.483,84	12,75 %
5.1			VIGAS (0,15m x 0,30m)					6.697,59	7,44 %
5.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	0,55	76,03	97,94	53,86	0,06 %
5.1.2	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	m²	14,1	225,06	289,92	4.087,87	4,54 %
5.1.3	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	43,6	14,84	19,11	833,19	0,92 %
5.1.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 06/2017	KG	16,8	17,84	22,98	386,06	0,43 %
5.1.5	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,0465	510,26	657,31	30,56	0,03 %
5.1.6	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,84	931,69	1.200,20	1.008,16	1,12 %
5.1.7	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	0,8865	260,86	336,03	297,89	0,33 %
5.2			PILARES (0,15m x 0,30m)					4.786,25	5,31 %
5.2.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF 09/2020	m²	10,90	225,06	289,92	3.160,12	3,51 %
5.2.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	34,70	12,28	15,81	548,60	0,61 %
5.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	13,10	14,7	18,93	247,98	0,28 %
5.2.4	102475	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,6:2,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,54	931,69	1.200,20	648,10	0,72 %
5.2.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	m³	0,54	260,86	336,03	181,45	0,20 %
6.0			ALVENARIA					8.956,83	9,94 %
6.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	m²	29,91	111,32	143,40	4.289,09	4,76 %
6.2	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	59,82	14,02	18,06	1.080,34	1,20 %
6.3	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESEÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF 06/2014	m²	59,82	46,56	59,97	3.587,40	3,98 %
7.0			COBERTURA					2.356,94	2,62 %
7.1	92539	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m²	14,19	70,23	90,47	1.283,76	1,43 %
7.2	70058	SEDOP	Cobertura - telha plan	m²	14,19	58,71	75,63	1.073,18	1,19 %
8.0			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					1.055,90	1,17 %
8.1	180299	SEDOP	Ponto de água (incl. tubos e conexões) - Incluso ponto de água da pia e vaso sanitário	PT	1	383,96	494,61	494,61	0,55 %
8.2	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos) = Incluso ponto de esgoto da pia e vaso sanitário	PT	1	435,72	561,29	561,29	0,62 %
9.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					516,96	0,57 %
9.1	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	45	4,22	5,43	244,35	0,27 %
9.2	92025	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	1	66,21	85,29	85,29	0,09 %
9.3	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	UND	4	32,3	41,60	166,40	0,18 %
9.4	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UND	1	16,24	20,92	20,92	0,02 %



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE ITENS DE
ACESSIBILIDADE NA ESCOLA SÃO JOSÉ
LOCAL: VILA BRAISPANHA, ZONA RURAL, BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-
PA

SEDOP - 05/2023 - Pará 28,82%
SINAPI - 06/2023 - Pará

Desonerado: embutido nos preços
unitário dos insumos de mão de obra,
de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
10.0			ESQUADRIAS					7.222,13	8,02 %
10.1	90844	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	4	1.018,67	1.312,25	5.249,00	5,83 %
10.2	11190	SEDOP	JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)	und	1	91,45	117,80	117,80	0,13 %
10.3	10506	SINAPI	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM.	m²	3,45	404,87	521,55	1.799,34	2,00 %
10.4	20014	SEDOP	Retirada de esquadria	m²	5,04	8,63	11,11	55,99	0,06 %
11.0			PISO/ACABAMENTO					29.256,82	32,48 %
11.1	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	4,7763	509,04	655,74	3.132,01	3,48 %
11.2	101750	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	1,4484	59,82	77,06	111,61	0,12 %
11.3	87250	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023 PE (ANTIDERRAPANTE)	m²	211,91	65,3	84,11	17.823,75	19,79 %
11.4	87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X 45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	25,59	75,08	96,71	2.474,80	2,75 %
11.5	88649	SINAPI	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	m	118,47	9,14	11,77	1.394,39	1,55 %
11.6	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2023	m²	6,85	193,8	249,65	1.710,10	1,90 %
11.7	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	m²	9,45	146,74	189,03	1.786,33	1,98 %
11.8	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	5,2	122,99	158,43	823,83	0,91 %
12.0			PINTURA					741,46	0,82 %
12.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	44,91	12,82	16,51	741,46	0,82 %
13.0			LOUÇAS E METAIS					3.061,82	3,40 %
13.1	190609	SINAPI	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	und	1,0	593,68	764,77	764,77	0,85 %
13.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	m²	3	363,75	468,58	1.405,74	1,56 %
13.3	93396	SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADA, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,0	691,91	891,31	891,31	0,99 %
14.0			RAMPA					14.631,82	16,24 %
14.1	103332	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	6,4	111,32	143,40	917,76	1,02 %
14.2	30011	SINAPI	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	15,67	140,01	180,36	2.826,24	3,14 %
14.3	94968	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,657	509,04	655,74	430,82	0,48 %
14.4	101750	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	21,9	59,82	77,06	1.687,61	1,87 %
14.5	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	19,27	353,27	455,08	8.769,39	9,74 %
15.0			COMBATE À INCÊNDIO					949,31	1,05 %
15.1	201507	SEDOP	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UND	1	239,18	308,11	308,11	0,34 %
15.2	241468	SEDOP	Placa de sinalização fotoluminoscente	UND	8	48,95	63,05	504,40	0,56 %
15.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	4	26,55	34,20	136,80	0,15 %
16.0			SERVIÇOS FINAIS					2.064,93	2,29 %
16.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	208,79	7,68	9,89	2.064,93	2,29 %

Total Geral com BDI

R\$90.080,99

ALINE CRISTINA
FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
Dados: 2023.07.25 12:28:16 -03'00'

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
Engenheira Civil

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE ITENS DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA SÃO JOSÉ

Endereço: Vila Brasispanha, zona Rural - Brejo Grande do Araguaia/PA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

SERVIÇOS INICIAIS E GERAIS:

2.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 Locação da obra: A locação e nivelamento da área serão feito com aparelho ou trena desde que garanta a precisão adequada para a execução dos trabalhos.

1.2- Placa da obra: Deverá ser afixada placa identificadora, em local preferencialmente frontal à obra, de maneira a não interromper o trânsito de operários e materiais. A placa deverá conter os dados principais da obra (área construída, convênio, custo, construtor, profissional responsável, etc.), ser confeccionada de acordo com o modelo a ser fornecido pelo órgão concedente em lona com plotagem gráfica; Ter dimensões de 2,50m x 2,50 m; ser estruturada em peças de madeira de lei com bitola 4"x1/2"; Ter como suporte peças em madeira de lei com bitola de 4"x4"; e ter sua parte inferior com altura mínima de 2,00m em relação ao solo.

1.3 – Anotação de Responsabilidade Técnica- ART: Deverá ser emitida ART de execução pelo engenheiro responsável pela empresa.

2.0 MOBILIZAÇÃO

A Mobilização de mão de obra e equipamentos é de inteira responsabilidade e ônus da Contratada e deverá ser feita após a emissão da competente Ordem de Serviço pela contratante, a partir da qual será contado o prazo para execução da obra. Considera-se como mobilização de

mão de obra e equipamentos, a contratação de pessoal e a alocação dos equipamentos da Contratada, necessários ao cumprimento dos serviços referentes a obras para reforma e ampliação da câmara, incluindo o transporte desde o local de origem até o local de realização do serviço.

*** CAMINHÃO TOCO, DIST. ENTRE EIXOS 3,56M COM CARROCERIA DE MADEIRA FIXA, CAPACIDADE DE 9.710KG (LOCAÇÃO SEM MOTORISTA);**
Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra.. A locação é sem motorista.

*** MOTORISTA DE CAMINHÃO:**
Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

*** AJUDANTE ESPECIALIZADO:**
Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

3.0 – DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização de pessoal e equipamentos é de inteira responsabilidade da Contratada, devendo ser procedida após a conclusão dos serviços objeto do Contrato e contempla o desligamento de pessoal, inclusive mudanças e transporte dos equipamentos, do local de realização da obra até o local de origem. Inspeção após a conclusão de todas as atividades envolvidas na obra, a contratante fará uma inspeção final, constatando a fidelidade da construção aos projetos e às respectivas Especificações Técnicas e Normas, sem que esse fato isente a Contratada de suas responsabilidades quanto a problemas que venham a surgir no futuro. A Contratada deverá tomar, de imediato e às suas expensas, todas as providências requeridas para os reparos ou correções que se fizerem necessárias para que os serviços estejam plenamente de acordo com o projeto e determinações da contratante.

*** CAMINHÃO TOCO, DIST. ENTRE EIXOS 3,56M COM CARROCERIA DE MADEIRA FIXA, CAPACIDADE DE 9.710KG (LOCAÇÃO SEM MOTORISTA);**
Caminhão com carroceria para transporte de materiais da obra.. A locação é sem motorista.

*** MOTORISTA DE CAMINHÃO:**
Motorista habilitado para dirigir caminhão com carroceria.

*** AJUDANTE ESPECIALIZADO:**
Ajudante especializado para carregamento e descarregamento de caminhões com materiais da obra.

4.0 – FUNDAÇÃO

Disposições gerais:

A estrutura de concreto armado deverá obedecer às prescrições das Normas da ABNT, NB-1, NB-4, e NB-16 aplicáveis ao caso.

Os serviços de fundação só poderão ser iniciados após a aprovação das locações feita pela fiscalização.

As fundações da quadra coberta serão constituídas blocos e cintas de concreto armado. E na sua execução deverá ser considerado o que segue:

- a) O Traço do concreto a ser utilizado será em função da resistência do mesmo, que deverá ser de no mínimo 20,0 Mpa. Este traço será submetido à aprovação da fiscalização, sendo que a execução do mesmo será feita por laboratório idôneo com os materiais a serem empregados no traço no decorrer da obra.
- b) O preparo do concreto deverá ser mecânico e seu adensamento será feito por meio de vibradores mecânicos, convenientemente aplicados.
- c) As fôrmas serão de madeira comum, perfeitamente escorada, ajustada e contraventadas, a fim de evitar deslocamentos quando do lançamento do concreto.
- d) A execução do concreto deve garantir homogeneidade de textura e regularização de superfície.
- e) A retirada das fôrmas deverá ser feita com cuidado necessário, a fim de evitar choques que comprometam às peças concretadas, só podendo ocorrer com autorização da fiscalização.

5.0 – SUPERESTRUTURA

5.1.1 – Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. af_02/2021: As cavas para fundação e vigas do muro poderão ser executadas manualmente, devendo o aterro remanescente ser retirado para o local a ser determinado pela fiscalização.

Nas escavações necessárias à execução da obra, a contratada tomará as máximas cautelas e precauções legais aos trabalhos a executar.

5.1.2 - Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada plastificada, E = 18 mm. af_09/2020: As fôrmas deverão adaptar-se às formas e dimensões das peças estruturais projetadas, respeitadas as tolerâncias previstas em Norma (NB-1 / NBR 6118 ABNT).

O escoramento deverá ser projetado de modo a não sofrer, sob ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento.

Antes do lançamento do concreto proceder-se-á à limpeza do interior das formas e a vedação das juntas de modo evitar fuga de pasta. Nas formas do muro de contenção, pilares e vigas estritas e altas dever-se-á deixar aberturas próximas ao fundo para limpeza.

Antes da concretagem, as formas, depois de limpas devem ser molhadas, usando-se água c/ um pouco de cimento de modo a retirar a eventual ferrugem que se formar e ajudar a vedar as juntas.

A retirada deverá ser feita sem choques para não comprometer as peças concretadas.

5.1.3 - Aço CA 60-B: Aço 5.0mm com corte dobra e montagem da armadura das peças estruturais. As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

5.1.4 - Aço CA-50 8.0 mm: Corte, dobra e montagem da armadura das peças estruturais. Considerar utilização de arames, pastilhas de concreto para garantir cobertura prescritos em Norma para as barras.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas de qualquer impureza que seja prejudicial à aderência inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O corte e dobramento das barras de aço deverão ser feitos a frio, não se admitindo aquecimento quando se tratar de aços encruados.

Não deverá haver emendas de barras não prevista no projeto.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição prevista em Projeto, conservando as distâncias das barras entre si e às faces internas das formas inalteradas.

5.1.5 - Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. Af_05/2021 deverá ser executado lastra em concreto magro com espessura de 5cm, em todo o perímetro de execução da viga baldrame.

5.1.6 - Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,6:2,9 (em massa seca de cimento/ areia média/ seixo rolado) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_05/2021: A viga baldrame deverá ser executada com concreto fck=25 mpa.

5.1.7 - Lançamento manual de concreto: O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o de lançamento tempo superior à uma hora.

A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2.5m para evitar desagregação.

6.0 ALVENARIA/REVESTIMENTOS

6.1 - Alvenaria de tijolo cerâmico esp. 9cm: As paredes serão erguidas com tijolos cerâmico de 08 furos, assentado a singelo (espessura= 9 cm) com argamassa no traço: 1:3:7 de cimento, arenoso e areia média sem peneirar., obedecendo as dimensões e alinhamento das existentes.

Na execução da alvenaria deverá ser empregada mão de obra de primeira qualidade, observando estritamente os alinhamentos, prumos e níveis.

Os tijolos deverão ser assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas, apuradas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 1,5cm, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas.

A execução do revestimento deverá ser feito o encaixamento com argamassa no traço 1:6 (cimento e areia), no vazio existente entre as alvenarias e os elementos de concreto que contornam a parede.

6.2 - Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. af_06/2014

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, que deverá ter consistência fluida e ser constituída de areia grossa, com dimensão máxima de 4mm.

Deverá apresentar espessura máxima de 5mm, textura aberta, com superfície irregular e descontínua, de forma a permitir a visualização de pequenas áreas da base. O procedimento de execução do chapisco deverá obedecer ao disposto na NBR - 7200.

6.3 - Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicado manualmente em faces internas

O emboço paulista deverá ser realizado com argamassa traço 1:4 sendo incluindo aditivos impermeabilizantes, com preparo manual. O revestimento deverá obedecer ao controle e qualidade especificado em normas técnicas.

Os emboço deverá ser regularizado e desempenado, à régua e desempenadeira, deverão apresentar aspecto uniforme, com paramentos perfeitamente planos, não sendo tolerada qualquer ondulação ou desigualdade de alimento da superfície.

Será recusado o serviço que apresentar inconformidades no acabamento, sendo prumo, alinhamento e aparência pela Fiscalização.

7.0 COBERTURA

7.1 - TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Características: Peça de madeira de lei não aparelhada, com seção de 6,0 x 12,0 cm; Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com o serviço; A composição é válida para tramas de madeira com distanciamento entre eixos das estruturas de apoio de 1m; distanciamento entre eixos das terças de 1,0 m. Verificar o posicionamento da estrutura de apoio e do comprimento das peças de acordo com o projeto; Posicionar as terças conforme previsto no projeto, conferindo distância entre tesouras, pontaltes ou outros apoios, declividade da cobertura, extensão do pano, distanciamento, esquadro e paralelismo entre as terças; Fixar as terças na estrutura de apoio, cravando os pregos 22 X 48 aproximadamente a 45° em relação à face lateral da terça, de forma que penetrem cerca de 3 a 4 cm na peça de apoio; Rebater as cabeças de todos os pregos, de forma a não causar ferimentos nos montadores do telhado ou em futuras operações de manutenção.

7.2 Cobertura - telha plan

Deverá ser instalada telha plan no banheiro que será construído.

8.0 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

8.1 Ponto de água (incl. tubos e conexões) - Incluso ponto de água da pia e vaso sanitário.

Deverá ser instalado ponto de água no local da pia e vaso sanitário, conforme locação de equipamentos em projetos.

8.2 Ponto de esgoto (incl. tubos, conexões, cx. e ralos) = Incluso ponto de esgoto da pia e vaso sanitário;

Deverá ser instalado ponto de esgoto em local da pia e vaso sanitário, conforme locação de equipamentos em projetos.

9.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023;

Deverá ser instalado cabo de cobre flexível em ponto de iluminação e interruptor no banheiro a ser construindo e em todos os pontos onde deverão ser instaladas as lâmpadas de emergência(conforme projeto de combate à incêndio)

9.2 INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023.

Deverá ser instalado interruptor no banheiro à ser construído

9.3 TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023

Deverá ser instalada tomadas em todos os pontos onde o projeto de combate a incêndio determina para instalação de lâmpadas de emergência.

9.4 LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020

No banheiro que será construído instalar lâmpada compacta de led 10W.

10.0 ESQUADRIAS

10.1 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019

O produto deve apresentar superfície lisa, sem deformações e coloração homogênea, pronta para receber verniz/ pintura. A folga entre o marco e a parede varia de 1 cm a 1,5 cm. A fixação do marco é feita verificando-se e corrigindo o prumo, o nível e o esquadro. Duas dobradiças deverão ser colocadas a 20 cm de cada extremidade e uma no centro da folha de porta para serem parafusadas no marco.

10.2 JANELA BASCULANTE, ACO, COM BATENTE/REQUADRO, 60 X 60 CM (SEM VIDROS)

No banheiro que deverá ser construído deverá ser instalado janela basculante tamanho 0,60 x 0,60m em local conforme especificado em projeto.

10.3 VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM;

Na janela do banheiro a ser construído (tamanho 0,60 x 0,60m deverá ser instalado vidro incolor com espessura de 8mm.

10.4 Retirada de esquadria;

As portas das salas de aula e da secretaria deverão ser retiradas (inclusive batente e instalada portas tamanho 90cm x 2,10

11.0 PISO/ACABAMENTO

11.1 CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

Será fornecido e executado, um lastro de concreto não estrutural/ contrapiso, com traço 1:3:6, Fck = 18Mpa (utilizando Sika-1, Vedacit ou equivalente), com espessura de 5,0cm. O contrapiso será executado sem solução de continuidade, de modo a recobrir inteiramente a superfície especificada em projeto depois de estar o aterro interno perfeitamente apiloado, nivelado e executadas todas as canalizações previstas sob o piso.

11.2 PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020

Características: Concreto fck = 20 Mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400L. AF_07/2016. Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 10 cm, Maçaranduba, Angelim ou equivalente da região Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma) Execução: Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempenho do concreto; Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco. Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



11.3 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE

O piso do banheiro a ser executado deverá, receberá revestimento cerâmico tamanho 45x45. Todas as peças cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta de fabricante idôneo. Depois de terminada a pega da argamassa será verificada a perfeita colocação das peças, percutindo-as e fazendo a substituição das peças que denotarem pouca aderência. Executar o rejunte após a cura na cor cinza claro; as juntas não devem exceder 2,5 mm de largura. Os revestimentos de parede em cerâmica serão executados por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável, de acordo com o projeto. As cerâmicas serão selecionadas quanto à qualidade, calibragem, desempenho e coloração, sendo descartadas as peças que demonstrarem defeito de superfície, discrepância de bitola ou empeno. As cerâmicas cortadas para passagem de tubos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento se fará com argamassa pronta de boa qualidade, certificando-se, após a pega da mesma, da perfeita aderência das peças ao substrato.

11.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE

As paredes do banheiro a ser executado deverá, receberá revestimento cerâmico tamanho 33x45.

Todas as peças cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta de fabricante idôneo. Depois de terminada a pega da argamassa será verificada a perfeita colocação das peças, percutindo-as e fazendo a substituição das peças que denotarem pouca aderência. Executar o rejunte após a cura na cor cinza claro; as juntas não devem exceder 2,5 mm de largura. Os revestimentos de parede em cerâmica serão executados por ladrilheiros peritos em serviço esmerado e durável, de acordo com o projeto. As cerâmicas serão selecionadas quanto à qualidade, calibragem, desempenho e coloração, sendo descartadas as peças que demonstrarem defeito de superfície, discrepância de bitola ou empeno. As cerâmicas cortadas para passagem de tubos, torneiras e outros elementos das instalações não deverão apresentar rachaduras nem emendas. O assentamento se fará com argamassa pronta de boa qualidade, certificando-se, após a pega da mesma, da perfeita aderência das peças ao substrato.

12.0 – PINTURA

12.1 - Acrílica semi-brilho c/ massa e selador; Em todo o muro deverá ser executado pintura acrílica nas duas faces. Antes da execução da pintura deverá ser efetuado emassamento e aplicado selador, para posteriormente efetuar a pintura com tinta acrílica.

13.0 LOUÇAS E METAIS

13.1 Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento;

Deverá ser instalado bacia sifonada com caixa acoplada no banheiro a ser construindo

13.2 Barra de apoio reta, em aço inox polido, comprimento 80 cm, fixada na parede - fornecimento e instalação. af_01/2020

As barras de apoio são necessárias para garantir o uso com segurança e autonomia das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Todas as barras de apoio utilizadas em sanitários e vestiários devem resistir a um esforço mínimo de 150 kg no sentido de utilização da barra, sem apresentar deformações permanentes ou Fissuras, ter empunhadura conforme Seção 4 e estar firmemente fixadas a uma distância mínima de 40 mm entre sua base de suporte (parede, painel, entre outros), até a face interna da barra. Suas extremidades devem estar fixadas nas paredes ou ter desenvolvimento contínuo até o ponto de fixação com formato recurvado. Quando necessários, os suportes intermediários de fixação devem estar sob a área de empunhadura, garantindo a continuidade de deslocamento das mãos. O comprimento e a altura de fixação são determinados em função de sua utilização, conforme exemplos apresentados. Quando executadas em material metálico, as barras de apoio e seus elementos de fixação e instalação devem ser confeccionadas em material resistente à corrosão, conforme ABNT BR 10283, e determinação da aderência do acabamento conforme ABNT NBR 11003

13.3 Bancada granito cinza, 50 x 60 cm, incl. cuba de embutir oval louça branca 35 x 50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornec. e instalação. af_01/2020

Deverão ser instalados uma bancada com lavatórios de louça branca com 35x50 cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível de 30cm em plástico e torneira cromada de mesa. Após a instalação das válvulas, serão instalados os sifões de PVC do tipo copo, sendo que estes deverão ser devidamente conectados nas válvulas, devendo ser usado, para tal, material de vedação adequado. No lavatório será colocado um engate de PVC com 30 cm de comprimento. Ao final da instalação, o conjunto deverá ter 80cm no máximo entre a face superior do lavatório e do piso acabado.

14.0 RAMPA

14.1 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x14x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. af_06/2014

Deverá ser executado alvenaria de vedação como estrutura da rampa de acesso a escola..

14.2 Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento

A estrutura de alvenaria para rampa deverá ser preenchida com aterro. O aterro deverá ser bem compactado a cada 20 cm de altura, afim de evitar futuros problemas no piso cimentado.

14.3 Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l. af_05/2021

Deverá ser executado concreto magro com espessura de 5 cm acima do aterro da rampa.

14.4 Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento rústico, espessura 4,0 cm, preparo mecânico da argamassa. af_09/2020

Deverá ser executado piso cimentado com espessura de 4,0cm na rampa de acesso a escola.

14.5 Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4" espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de 3/4", fixado com chumbador mecânico. af_04/2019_ps

Deverá ser instalado na rampa guarda corpo em Tubo aço galvanizado com costura DIN 2440/ NBR 5580 classe média DN 1.1/2" . Na lateral da rampa devem incorporar elementos de segurança.

15.0 COMBATE À INCÊNDIO

15.1 Extintor de incêndio ABC - 6Kg

Deverá ser instalado extintor em locais, conforme especificado em projeto.

15.2 Placa de sinalização fotoluminescente

Deverá ser instalado placa de sinalização fotoluminescente em locais, conforme especificado em projeto.



GOVERNO MUNICIPAL - 2021/2024
BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Vivendo um Novo Tempo



15.3 Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação. af_02/2020

Deverá ser instalado luminárias de emergência em locais, conforme especificado em projeto

Aline Cristina Ferreira Leite
Engenheira Civil
CREA 304993/D-TO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA

Obra: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE ITENS DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA SÃO JOSÉ** B.D.I. 28,82%

Cronograma Físico e Financeiro					
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 3.174,45	100,00%		100,00%
			R\$ 3.174,45		R\$ 3.174,45
2.0	MOBILIZAÇÃO	R\$ 746,17	100,00%		R\$ 1,00
			R\$ 746,17		R\$ 746,17
3.0	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 746,17		100,00%	100,00%
				R\$ 746,17	R\$ 746,17
4.0	FUNDAÇÃO	R\$ 3.115,44	100,00%		100,00%
			R\$ 3.115,44		R\$ 3.115,44
5.0	SUPERESTRUTURA	R\$ 11.483,84	85,00%	15,00%	100,00%
			R\$ 9.761,26	R\$ 1.722,58	R\$ 11.483,84
6.0	ALVENARIA	R\$ 8.956,83		100,00%	100,00%
				R\$ 8.956,83	R\$ 8.956,83
7.0	COBERTURA	R\$ 2.356,94		100,00%	100,00%
				R\$ 2.356,94	R\$ 2.356,94
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 1.055,90		100,00%	100,00%
				R\$ 1.055,90	R\$ 1.055,90
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 516,96	80,00%	20,00%	100,00%
			R\$ 413,57	R\$ 103,39	R\$ 103,39
10.0	ESQUADRIAS	R\$ 7.222,13		100,00%	100,00%
				R\$ 7.222,13	R\$ 7.222,13
11.0	PISO/ACABAMENTO	R\$ 29.256,82		100,00%	100,00%
				R\$ 29.256,82	R\$ 29.256,82
12.0	PINTURA	R\$ 741,46		100,00%	100,00%
				R\$ 741,46	R\$ 741,46
13.0	LOUÇAS E METAIS	R\$ 3.061,82		100,00%	100,00%
				R\$ 3.061,82	R\$ 3.061,82
14.0	RAMPA	R\$ 14.631,82	100,00%		100,00%
			R\$ 14.631,82		R\$ 14.631,82
15.0	COMBATE À INCÊNDIO	R\$ 949,31		100,00%	100,00%
				R\$ 949,31	R\$ 949,31
14.1	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 2.064,93		100,00%	100,00%
				R\$ 2.064,93	R\$ 2.064,93
Porcentagem			28,65%	52,40%	
Custo			R\$ 31.842,71	R\$ 58.238,28	
Porcentagem Acumulado			28,65%	81,05%	R\$ 90.080,99
Custo Acumulado			R\$ 31.842,71	R\$ 90.080,99	

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE

Assinado de forma digital por ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
Dados: 2023.07.25 16:28:22 -03'00'

ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
Engenheira Civil

Cálculo do BDI - Com desoneração

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Tipo de Obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE ITENS DE ACESSIBILIDADE NA ESCOLA SÃO JOSÉ

DEMONSTRATIVO B.D.I (EM PORCENTAGEM)

ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO	B.D.I	IDENTIFICAÇÃO
AC	3,00	5,50	3,00	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,80	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,97	Risco
DF	0,59	1,39	0,59	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	6,16	Lucro
I1	-	-	3,65	Impostos (PIS, CONFINS)
I2	-	-	5,00	Impostos (ISS)
I3	-	-	4,50	Contr.Prev. s/ Rec. Bruta (Lei 13161/2015 - Desoneração)


Observação:
PIS = 0,65 %
COFINS = 3,00 %
ISS = 5,00%
CPRB = 4,50 %
TOTAL IMPOSTOS = 13,15 %

BDI = 28,82%

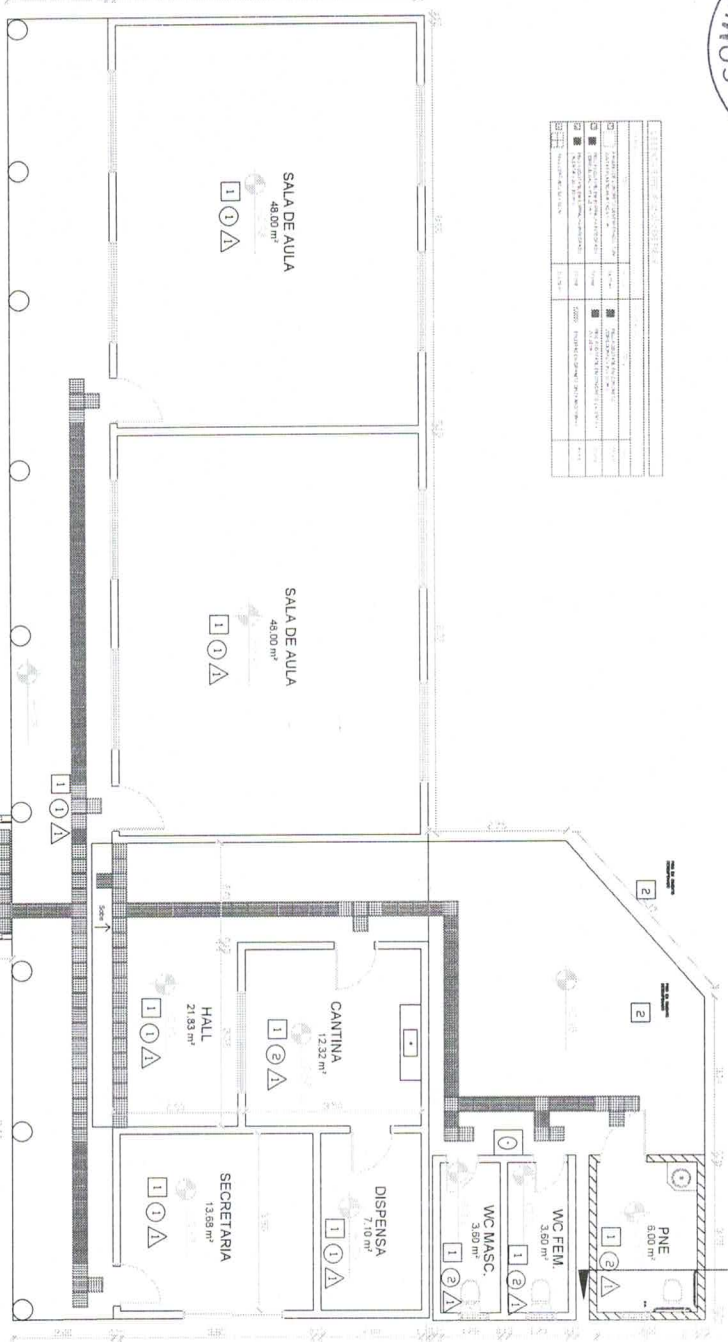


MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
	CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	VALOR TOTAL
CPU - 02			MOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			R\$:	R\$ 579,24
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista) Memória de Cálculo: (Distância entre Marabá - PA e Brejo Grande - PA x 2 veículos x 9 Toneladas) = (185 x 2 x 9)	H	6	17,26	R\$ 103,56
	Composição	88282	Motorista de caminhão (3 horas de viagem x 2 viagens)	H	6	18,74	R\$ 112,44
	Composição	88243	Ajudante especializado com encargos complementares	H	18	20,18	R\$ 363,24
CPU - 03			DESMOBILIZAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			R\$:	R\$ 579,24
	Composição	91390	Caminhão toco, dist. Entre eixos 3,56m com carroceria de madeira fixa, capacidade de 9.710kg (locação sem motorista)	H	6	17,26	R\$ 103,56
	Composição	88282	Motorista de caminhão	H	6	18,74	R\$ 112,44
	Composição	88243	Ajudante especializado com encargos complementares	H	18	20,18	R\$ 363,24

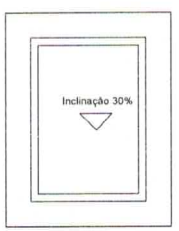
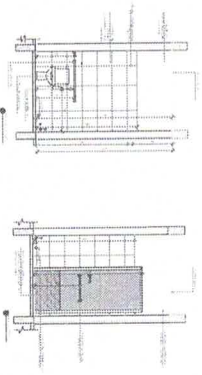

 Aline Cristina Ferreira Leite
 Engenheira Civil
 CREA 304993/D-TO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

LEGENDA DAS PAREDES
A CONSTRUIR
A CONSTRUIR



QUADRO DE ABERTURA A EXECUTAR

ABERTURA	LARGURA	ALTURA	RETELHA	OBSERVAÇÕES
P1	880	210		TRAVA E TOLVA EM ALÇOFANA
P2	840	210		TIPO ABERT. EM ALÇOFANA
P3	900	210		TIPO ABERT. EM ALÇOFANA

JANELAS	QUANTIDADE	TIPO	RETELHA	OBSERVAÇÕES
J1	110	100	180	JANELA DE TOLVA EM VÍTRIO SIM
J2	500	500	180	TIPO ABERT. EM ALÇOFANA EM TUBO C VÍTRIO

ESPECIFICAÇÃO DOS ACABAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FISD CERAMICO 30cm X 30cm - ANTI REBENTANTE A DECORAR	m²
2	FISD CERAMICO A DECORAR	m²
3	FISD DECORADO - ANTES	m²
4	REVESTIMENTO DAS PAREDES	m²
5	PRIMEIRA DE TELA ACETILADA	m²
6	REVESTIMENTO CERAMICO 30cm X 30cm ANTI 150cm COM CLAVAS - A DECORAR	m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ADM. HESUALDO RUILES GOMES

REFORMA DA ESCOLA SÃO JOSÉ
VILA BRASILEIRAS, ZONA RURAL-BREJO DE GRANDE DO ARAGUAIA - PA

APROVAÇÕES:

AUTOR DO PROJETO: _____
PROJETO DE REFORMA E ACESSIBILIDADE

ESCALA: INDICAÇÃO: DATA: MARÇO/2022: NÚMERO DE FOLHAS: 1/1

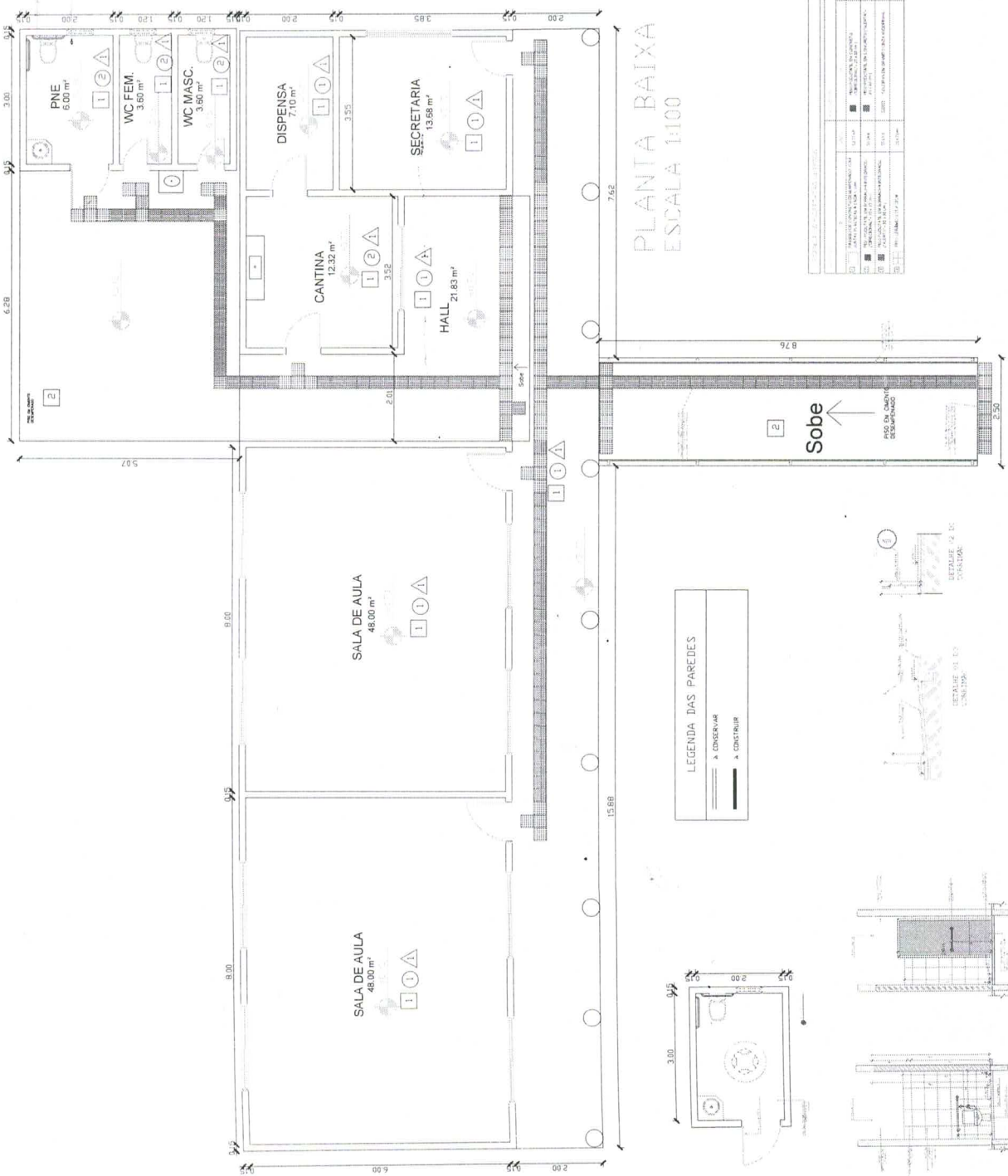


QUADRO DE ABERTURA A EXECUTAR

ABERTURA	LARGURA	ALTURA	PERÍMETRO	DESCRIÇÃO
PORTAS				
P1	800	210		PORTA DE COZINHA EM MADEIRA TIPO ABIR
P2	800	210		PORTA DE COZINHA EM MADEIRA TIPO ABIR
P3	800	210		PORTA DE COZINHA EM MADEIRA TIPO ABIR
JANELAS				
J1	110	100	110	JANELA DE FOLHAS EM VIDRO BM
J2	600	600	180	JANELA BALCÃO EM FERRO E VÍDRIO TIPO ABIR

ESPECIFICAÇÃO DOS ACABAMENTOS A EXECUTAR

1	PISO CERÂMICO 30x30 x 5cm - ANTI-DEBRIFANTE
2	PISO CONCRETO
REVESTIMENTO DAS PAREDES	
1	PNITURA EM TINTA ACRÍLICA
2	REVESTIMENTO CERÂMICO EM 20x20 x 5cm - ATÉ 1,30m - COM COLA
REVESTIMENTO DO TETO	
1	FERRÃO EM PVC
2	SOM FIBRADO



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
ADM. JESUALDO NUNES GOMES

REFORMA DA ESCOLA SÃO JOSÉ
VILA BRASITAPANHA, ZONA RURAL - BREJO DE GRANDE DO ARAGUAIA - PA

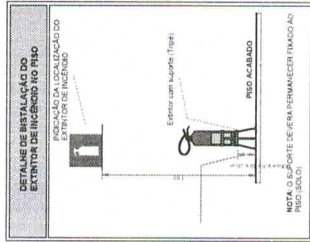
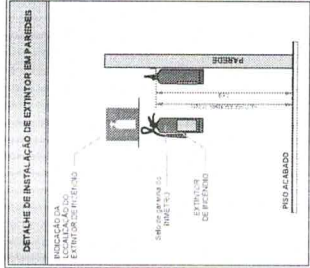
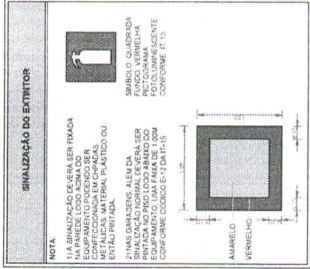
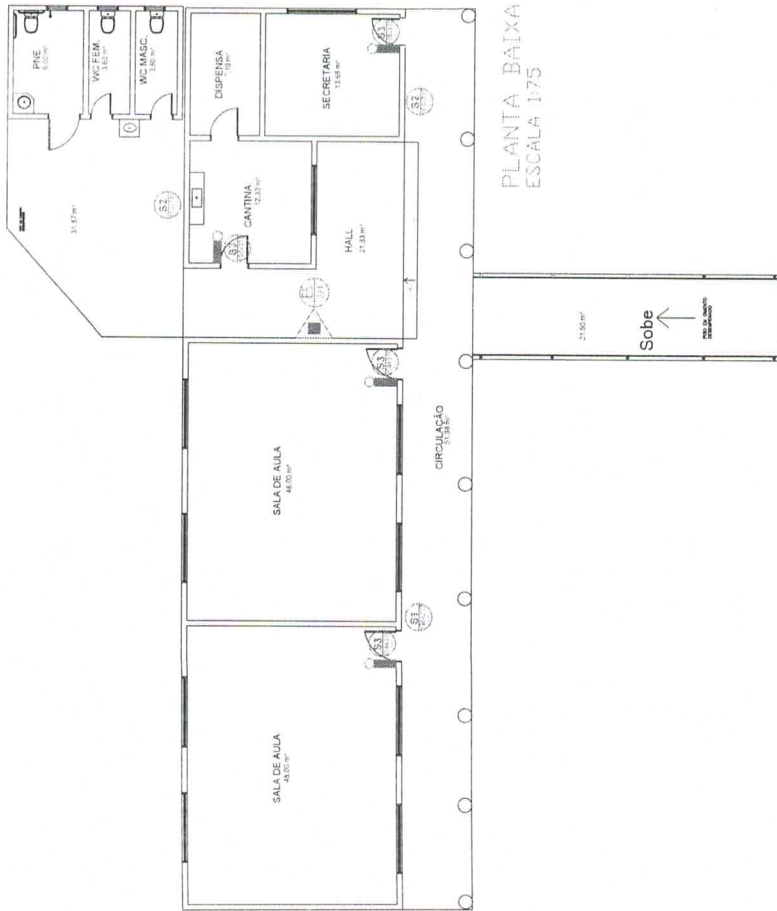
APROVAÇÕES:

AUTOR DO PROJETO: ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE
30490020 - ENGENHEIRA CIVIL

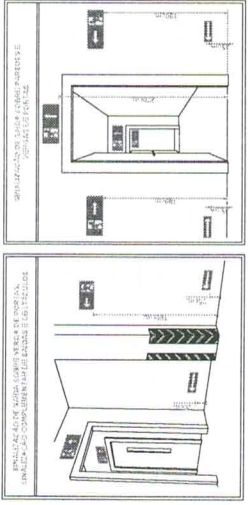
CONTIÚDO: PROJETO DE REFORMA E ACESSIBILIDADE

ESCALA	INDICADA	DATA	INDICADA	ÁREA: Nº	PARCIAL
PROPOSTA (C/D)		MARÇO/2022		203,70m²	

1/1



NOTA
 A SINALIZAÇÃO DEVE SER EM FORMA DE QUADRADO VERMELHO COM O EQUIPAMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO E O TIPO DE MATERIAL UTILIZADO CONFORME ET-15.



CLASSIFICAÇÃO - ITIPA 01 - Parte I	
GRUPO	DESCRIÇÃO
E	EDUCACIONAL
CARGA DE INCÊNDIO - ITIPA 02 - Parte IV	
OCUP. AUSE	DESCRIÇÃO
E	EDUCACIONAL
CARGA DE INCÊNDIO M/J/M/F	
200 M/J/M/F	

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO A CARGA DE INCÊNDIO	
RISCO	CARGA DE INCÊNDIO M/J/M/F
BAIXO	200 M/J/M/F
CONTROLE DE MATERIAIS E ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS (ITIPA 02 - Parte II)	
SEGURANÇA ESTRUTURAL	20mm-FRATURA EST. MET. ESTRUTUR. CONCRETO-BETA
CONTROLE DE INAT. DE ACABAMENTO	CONFORME ITPA 02 - Parte II
SADA DE EMERGÊNCIA	CONFORME ITPA 05 - Parte I
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	GERADORA ITPA 06 - Parte II
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	ILUMINAÇÃO ALIMENTADA POR GERADOR
SISTEMA DE EXTINTORES	CONFORME ITPA 05 - Parte III
ACABAMENTO	CONFORME ITPA 05 - Parte III
REVESTIMENTO	CONFORME ITPA 05 - Parte III
ACABAMENTO	CONFORME ITPA 05 - Parte III
REVESTIMENTO	CONFORME ITPA 05 - Parte III
ACABAMENTO	CONFORME ITPA 05 - Parte III
REVESTIMENTO	CONFORME ITPA 05 - Parte III
ACABAMENTO	CONFORME ITPA 05 - Parte III
REVESTIMENTO	CONFORME ITPA 05 - Parte III

QUADRO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	
TIPO	DESCRIÇÃO
02	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
04	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
08	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
09	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO

LEGENDA	
02	EXTINTOR DE INCÊNDIO
07	SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
 ADM. JESUALDO HUNES GOMES

REFORMA DA ESCOLA SÃO JOSÉ
 VILA BRASISPANHA, ZONA RURAL-BREJO GRANDE DO ARAGUAIA -PA

APROVAÇÕES:

AUTOR DO PROJETO	
ALINE CRISTINA FERREIRA LEITE	
349991070 - ENGENHEIRA CIVIL	
CONTEÚDO:	
DETALHES DE EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	
ESCALA:	INDICADA
ELABORADO POR:	ALINE CRISTINA
DATA:	MARÇO 2022
BRUNO	BANCO 2004/2011
FEFAL: 14	FRANCA
CONSTRUÇÃO:	21.7.7m ²
UNICA	

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS N° _____

*CONTRATO N° _____, ORIUNDO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS SOB O N° _____,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE
DO ARAGUAIA, POR INTERMÉDIO DO(A) _____ E
_____.*

O Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, através do(a) _____, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, na qualidade de _____, portador(a) do CPF n.º _____, residente na _____, e de outro lado a licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, residente na _____, portador(a) do _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes do edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis 8.666/1993 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_LICITADO.».

«ITENS_CONTRATO.»

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, a Planilha Orçamentária e ao Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO.» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO.»), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro, apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS n° _____, realizado com fundamento na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os serviços deverão ser executados em até 04 (quatro) meses, conforme especificação dos projetos;

4.3. O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE;

4.4. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato terá início a parti da data da sua assinatura e vigorará por 04 (quatro) meses, em conformidade com as condições de execução da obra, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução dos serviços;

6.1.2 - Impedir que terceiros executem os serviços, objeto deste Contrato;

6.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4 - Devolver os serviços que não apresentarem condições de serem aproveitados;

6.1.5 - Solicitar que sejam refeitos os serviços devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo CONTRATANTE;

6.1.6 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE, a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

6.1.7 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

6.1.8 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço por intermédio de servidor da CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

7.1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo

Governo.

7.1.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados

por seus empregados durante a execução dos serviços, objeto do presente contrato;

7.1.7 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no TOMADA DE PREÇOS n° _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim, deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes a execução do objeto licitado, caberá a um servidor do CONTRATANTE, designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor.

13.1.1. - O pagamento só será efetuado mediante a disponibilidade financeira do recurso, independentemente da quantidade de serviço executado;

13.1.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado fora da condição anterior.

13.1.2 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a

Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1 - advertência;

16.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução previstas nos subitens 7.1.5 e 7.1.6 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução previstas nos subitens 7.1.5 e 7.1.6 da Cláusula

Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, por até 2 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 16.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.4 - fizer declaração falsa;
- 16.2.5 - cometer fraude fiscal;
- 16.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.7- não celebrar o contrato;
- 16.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.9- apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78

da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

17.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos DA TOMADA DE PREÇOS n° _____, cuja realização decorre da autorização do Sr.(a) _____, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do município de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, ____ / ____ / ____.

«NOME DA CONTRATANTE.»
CNPJ (MF) «CNPJ DA CONTRATANTE.»
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA.»
«CPF_CNPJ CONTRATADO.»
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO - IV

MODELOS DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

MODELO - (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES

TOMADA DE PREÇOS n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Modelo (b)

DECLARAÇÃO DE EQUADRAMENTO ME/EPP

TOMADA DE PREÇOS n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Local e Data

*Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal*

Modelo - (c)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

TOMADA DE PREÇOS n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

*Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal*

Modelo - (d)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Local e Data

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Modelo - (e)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

TOMADA DE PREÇOS n°:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme consigna a Lei.

Local e Data

*Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal*

Modelo - (f)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

TOMADA DE PREÇOS n.º:

[Nome do Licitante], CNPJ n.º _____ sediada à [Endereço completo]. Declaro que não possui no quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, assim como não possui vínculo empregatício com o município de Brejo Grande do Araguaia/PA.

Local e Data

*Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal*

Modelo - (g)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TOMADA DE PREÇOS n°:

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

NOME DA LICITANTE	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

_____ *Local e Data*

Razão Social e CNPJ do Licitante
Nome e RG do Representante Legal

Visto em ____ / ____ / ____ .

Assinatura e carimbo de servidor do Município

ANEXO - V

CARTA PROPOSTA

AO
MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
TOMADA DE PREÇOS N.º
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Prezados Senhores,

Tem a presente à finalidade de apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta financeira para a «OBJETO LICITADO.» De acordo com o Projeto Básico, Minuta de Contrato e demais informações constantes Edital de licitação nº

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar a execução dos serviços como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições logísticas de onde será executado o objeto licitado;
5. Que o preço global ofertado é de R\$ (Valor por extenso), conforme constantes da Proposta de Preços anexa;

6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

8. Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

9. Que a pessoa responsável para assinar o contrato em nome da empresa será:

- Nome do Representante legal:
- Cargo na Empresa:
- RG:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Conta para Pagamento: ..(Bando, Agência e Conta).

CIDADE-UF,/...../.....

Atenciosamente,

«NOME_COMPLETO_EMPRESA.»

«CNPJ_EMPRESA.»

«NOME_REPRESENTANTE.»

«CPF_REPRESENTANTE.»